



COMISSÃO DE
TRABALHADORES
HOSPITAL DE BRAGA



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1ª Outorgante:

COMISSÃO DE TRABALHADORES DO HOSPITAL DE BRAGA - EPE, pessoa coletiva nº 516.401.734, com sede no Lugar de Sete Fontes, 4710-243 Braga, neste ato representada por Camilo Manuel Silva Ferreira;

2ª Outorgante:

BENDITA BIKES, LDA., pessoa coletiva nº 517.252.368, com sede na Avenida Dr. Artur Soares nº 370, 4700-363 Braga, neste ato representada pelo Gerente José Miguel Silva Carvalho;

CONSIDERANDO:

1º) Que a 1ª Outorgante tem visto aumentar de forma considerável o número de aderentes e tem interesse em auxiliar e facilitar o acesso dos seus membros e dos respetivos agregados familiares a benefícios que contribuem para o seu bem-estar;

2º) Que a 2ª Outorgante se dedica à comercialização de artigos de desporto, campismo e lazer, nomeadamente bicicletas e seus componentes;

Entre as Outorgantes é celebrado o presente protocolo o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Entre as outorgantes é celebrado o presente protocolo para disponibilização de benefícios traduzidos em descontos nos serviços prestados pela 2ª Outorgante aos membros da 1ª Outorgante, bem como aos seus familiares diretos, globalmente denominados por "MEMBROS".

CLÁUSULA SEGUNDA

(Benefícios: Descontos de 3%)

Os membros usufruirão de 3% (três por cento) de desconto na compra, a pronto pagamento, de bicicletas das marcas *Cube* e *Tenways*.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Benefícios: Descontos de 10%)

Os membros usufruirão de 10% (dez por cento) de desconto na compra de qualquer acessório que a 2ª Outorgante tenha em stock no seu espaço.

CLÁUSULA QUARTA

(Benefícios: Descontos de 20%)

Os membros usufruirão de 20% (vinte por cento) de desconto nos serviços de oficina prestados pela 2ª Outorgante.



CLÁUSULA QUINTA
(Benefícios: *Open Day*)

Os membros poderão participar no *Open Day*, a realizar nas instalações do Hospital de Braga - EPE pela 2ª Outorgante, tendo a possibilidade de experimentar as bicicletas de mobilidade urbana da marca *Tenways*.

CLÁUSULA SEXTA
(Benefícios: Condições especiais)

Os membros usufruirão de condições especiais, sujeitas a uma análise caso a caso, no serviço de manutenção das suas bicicletas no espaço da 2ª Outorgante, existindo a possibilidade de estabelecer serviços de avenças mensais exclusivos.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações da 1ª Outorgante)

Constituem obrigações da 1ª Outorgante:

- a) Emitir aos seus membros/ beneficiários, credencial para que estes possam ter acesso aos respetivos descontos;
- b) Manter um registo atualizado de todas as credenciais emitidas a favor dos beneficiários.

CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações da 2ª Outorgante)

Constitui obrigação da 2ª Outorgante prestar os serviços supra identificados aos membros da 1ª Outorgante com os benefícios e descontos identificados nas respetivas cláusulas.

CLÁUSULA NONA
(Período de vigência)

1. O presente protocolo entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2023 e vigorará até ao dia 31 de Dezembro de 2023.
2. O presente protocolo renovar-se-á anualmente, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência de 90 dias sobre o seu termo, através de carta registada com aviso de receção, a expedir para a sede da respetiva contraparte.

Este protocolo foi lido por ambas as outorgantes que ficaram cientes do seu conteúdo o qual corresponde à vontade ambas.

Braga, 03 de Maio de 2023

Pela 1ª Outorgante:

Pela 2ª Outorgante: